

PROJETO DE LEI...²³⁵.../2015

CRIA 02 (DOIS) CARGOS DE ENFERMEIRO PARA ATUAÇÃO JUNTO A ESTRUTURA FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar 01 (uma) vaga de odontólogo, especialista em periodontia, além de 02 (duas) vagas de enfermeiro junto à estrutura funcional do município de Canoinhas, todos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único – Relativas às vagas de enfermeiros, uma vaga terá provimento junto ao Pronto Atendimento Municipal e outra à Secretaria Municipal de Saúde.

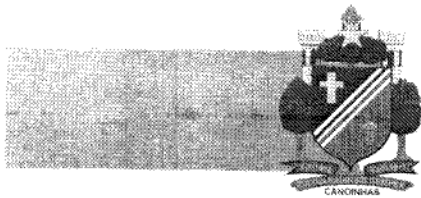
Art. 2º - As vagas criadas pela presente lei são de provimento mediante aprovação em hábil concurso público e serão regidas pela Lei Municipal nº 2.305/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas), além de necessitarem do regular registro dos candidatos nos órgãos de classe respectivos.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas SC, 5 de outubro de 2015

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores;

O presente projeto de Lei autoriza o Município a efetuar a contratação de um profissional em odontologia, especialista em periodontia, além de dois profissionais de enfermagem, todos visando atender o aumento da demanda em suas áreas específicas.

Em relação aos enfermeiros, um deles será empossado para desenvolver suas atividades junto ao Pronto Atendimento Municipal, em razão da necessidade de profissional da área para cobrir o atendimento 24 horas disponível na unidade de saúde, sendo o outro cargo necessário para atuação junto à Farmácia Municipal.

Pela certeza da habitual atenção e certos de contarmos com Vossas Excelências na apreciação da matéria, colocamos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Canoinhas SC, 5 de outubro de 2015


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito